

13ª Vara do Trabalho de Manaus**Portaria****Portaria****PORTARIA 14/2021 - 13ª VTM**

PORTARIA Nº 14/2021 - Manaus, 02 de DEZEMBRO de 2021

Dispensa **ELISA PEREIRA DA ROSA** da função comissionada de Assistente da 13ª Vara do Trabalho de Manaus - FC-02;

Designa **FELLIPE VERAS VIEIRA** para exercer a função comissionada de Assistente da 13ª Vara do Trabalho de Manaus – FC 02.

O Exmo Juiz ALBERTO DE CARVALHO ASENSI, Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Manaus, no uso de suas atribuições legais, por meio da PORTARIA Nº 1076/2016/SGP,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **ELISA PEREIRA DA ROSA**, Cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe/Padrão NI-B09, da Função Comissionada, Código 2087, de Assistente da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Designa **FELLIPE VERAS VIEIRA**, Cargo Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe/Padrão NS-A01 para exercer a Função Comissionada, código 2087, de Assistente da 13ª Vara de Manaus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Eletrônica
ALBERTO DE CARVALHO ASENSI
Juiz do Trabalho da 13ª VTM

AnexosAnexo 1: [PORTARIA Nº 14/2021](#)**14ª Vara do Trabalho de Manaus****Portaria****Portaria****Portaria****Anexos**Anexo 2: [Download](#)**Seção de Precatórios****Editais****Editais****Edital nº 001/2021**

EDITAL Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE MANAUS

A Excelentíssima Senhora Juíza Gestora de Precatórios do TRT da 11ª Região, MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar de Precatórios do TRT da 11ª Região, IGO ZANY NUNES CORRÊA, na forma da Portaria nº 397/2020/SGP, do artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do Decreto Municipal nº 4.169/2018, de 5/10/2018,

TORNAM PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos credores do MUNICÍPIO DE MANAUS para manifestarem interesse em conciliar e firmarem acordo direto.

1) DOS CREDORES HABILITADOS

1.1. São passíveis de habilitação, os credores dos precatórios com vencimento nos anos de 2019, 2020 e 2021, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial, ou que não esteja pendente diligência para análise de cálculo.

1.2. Poderão celebrar, também, os sucessores “causa mortis” ou cessionários, desde que devidamente habilitados nos autos do respectivo processo.

1.3. Na hipótese de haver habilitação de espólio, indispensável apresentação de autorização judicial para o inventariante transigir, nos termos do inciso II do art. 619 do CPC/2015.

1.4. Em havendo litisconsórcio de credores no precatório, a manifestação do credor será considerada individualizada, inclusive quanto ao crédito de titularidade do advogado.

1.5. Os credores que não se habilitarem nesse certame, não ficarão desabilitados de participarem de novo edital de conciliação.

2) DO PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os credores deverão fazer a inscrição até o dia 17/12/2021, preenchendo o requerimento padrão, inclusive, com os dados bancários, disponível na página do TRT da 11ª Região (www.trt11.jus.br/serviços/precatórios).

2.2. O requerimento deverá ser enviado por e-mail para a Seção de Precatórios (set.precatorio@trt11.jus.br).

2.3 Os requerimentos enviados fora do prazo ou apresentados em desconformidade com este edital serão indeferidos.

3) DA PROPOSTA

3.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a realização dos acordos diretos são oriundos do saldo existente na conta especial para pagamento de acordo do Município de Manaus, que corresponde a 50% da totalidade de recursos depositados para o pagamento de precatórios judiciais.

3.2. Os acordos diretos serão celebrados, observando a ordem cronológica, mediante o deságio de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, conforme o Decreto Municipal nº 4.169/2018, de 05.10.2018.

3.3. O pedido de habilitação, por si só, não garante à parte credora o direito de receber seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa condicionado especialmente às regras e prazos deste edital, bem como a disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo.

3.4. O credor que não firmar acordo direto permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Município de Manaus.

3.5. A Seção de Precatórios publicará a lista dos credores habilitados.

3.6 O créditos habilitados serão enviados para a Seção de Contadoria elaborar a atualização, observando a redução de 40%, devendo as partes serem intimadas para se manifestarem no prazo de 10 dias.

3.7. Os credores deverão, expressamente, informar a concordância com o cálculo e ratificar o seu interesse no acordo, devendo ser apresentada procuração com expressos poderes para transigir.

3.8. Só haverá homologação do pedido de acordo, se os credores manifestarem sua anuência e ratificarem o requerimento de pedido de acordo.

3.9. O acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento.

3.10. Sendo frutífera a conciliação entre credor e ente devedor o prazo para depósito em conta será de 30 (trinta) dias, bem como pagamento de custas, se for o caso.

3.11 No momento do pagamento, serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR e Previdência Oficial), quando devidas.

3.12 O pagamento do crédito será efetivado por depósito na conta do credor, ressalvado o abandono de honorários contratuais, feito perante o juízo da execução e devidamente indicado.

3.13 Após o pagamento do credor, com a retenção dos impostos e contribuições eventualmente devidos e o recolhimento dos eventuais encargos incidentes, na forma da lei, haverá a extinção do correspondente processo de precatório.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido este edital, que será publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação no Portal institucional e veículos oficiais e comunicação. Expedido nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, por Amanda Pontes da Silva de Carvalho, Chefe da Seção de Precatórios do TRT da 11ª Região. /aps/gman/

Assinado eletronicamente
MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO
Juíza Gestora de Precatórios do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
IGO ZANY NUNES CORRÊA
Juiz Auxiliar de Precatórios do TRT da 11ª Região

Anexos	
Anexo 3:	Download
Anexo 4:	Download

ÍNDICE

Diretoria-Geral	1		
Portaria	1		
Portaria	1	14ª Vara do Trabalho de Manaus	2
13ª Vara do Trabalho de Manaus	2	Portaria	2
Portaria	2	Portaria	2
Portaria	2	Seção de Precatórios	2